



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo, expediente, laboratorial, insumos, vestuário e EPI's para atender as necessidades da Sec. De Saúde, tudo conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

2. **JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A aquisição tem como objetivo dotar a rede Municipal de Saúde do município de Graça de condições de atendimento amplo à população, com atividades de combate permanente de doenças endêmicas.

2.2 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal.

2.3. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93

3. **DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

3.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da SECRETARIA DE SAÚDE, unidade gestora do presente processo administrativo.

3.2. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração anexas aos autos deste processo.

3.3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD, TOTAL
01	ALFINETE AÇO NIQUELADO N°29 CAIXA 50G	UND	40
02	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	40
03	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO 300 ML CORES VARIADAS	UND	180
04	BALANÇA TIPO MOLA CAP 25 KG REF 210 GA	UND	38
05	BALDE P/ARMADILHA DE BARBEIRO (OVITRAMPA)	UND	50
06	BANDEIRAS AMARERLAS TECIDO (30CMX20CM) CABO DE MADEIRA (50CM)	UND	25
07	BLUSA EM MALHA PV GOLA POLO MANGA CURTA NA COR BRACA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN, TAM. (P,M,G e GG)	UND	20
08	BOLSA DE LONA (COR CAQUI, COM DESCRIÇÃO) PADRÃO FUNASA	UND	79
09	BONÉ (COR CAQUI, COM DESCRIÇÃO)	UND	20
10	BONÉ EM BRIM COR A DEFINIR	UND	38
11	BORRACHA PONTERIA	UND	120
12	BOTA BICO DE AÇO 10VB48-BA C/ELÁSTICO TAM. VARIADOS	UND	118
13	BOTA EM PVC CANO MÉDIO (PRETA)TAMANHO:40	UND	01
14	BOTAS 7 LEGUAS CANO LONGO COR PRETA TAMANHOS VARIADOS	UND	16
15	BOTINA PRETA CANO 10VB48-BP C/ELÁSTICO	UND	20
16	CADERNO CAPA DURA C/96 FOLHAS DE 1 MATERIA	Und	120
17	CALÇA CAQUI EM BRIM SOL A SOL TAMANHOS VARIADOS	Und	118
18	CALÇA JEANS - MODELAGEM UNISSEX, TECIDO BRIM SOL A SOL COR CAQUI TAMANHOS VARIADOS	Und	20
19	CALÇA JEANS TRADICIONAL COR AZUL TAMANHO VARIADOS	Und	74
20	CAMISA EM MALHA MANGA CURTA GOLA POLO COR A DEFINIR TAM: VARIADOS.	UND	74
21	CAMISA EM MALHA MANGA LONGA GOLA POLO COR A DEFINIR TAM: VARIADOS	UND	74
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, 0,7MM	UND	120



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



23	CAPACETE ABA FRONTAL	UND	02
24	CARTUCHO/FILTRO RC-203 P/VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UND	10
25	CIMENTO SACO 50KG	SACO	36
26	COLETE EM TECIDO BRIM SANTISTA, COM PINTURA PADRÃO VIGILÂNCIA SANITARIA, COR E TAM. (P,M,G e GG)	UND	20
27	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
28	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA, 30ML	UND	40
29	DESCARTEX CAPACIDADE DE 13 LTS	UND	100
30	ESPELHO DE BOLSO	UND	120
31	FILTRO COMBINADO 900 A2p2 (CENEXÃO ROSCA 40MM)	UND	32
32	FILTRO PARA MASCARA FACIAL XPLORE 6300 DRAGER REF: 1302	UND	24
33	FRASCO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML	UND	36
34	FRASCO GRADUADO INCOLOR, BOCA LARGA, TAMP A AZUL REFORÇADO DE VIDRO BOROSSILICATO LAVAVEL/AUTOCLAVI CAPACIDADE 100ML	UND	36
35	GEL REUTILIZAVEL 500ML	UND	20
36	GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UND	38
37	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR CX C/5000 UNDS	Cx	40
38	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 17L	UND	02
39	KIT ESTESIÓMETRO (MONOFILAMENTOS) PARA TESTE DERMATONEUROLÓGICO	UND	40
40	LANTERNA TÁTICA LED 880.000w 2 BATERIAS	UND	120
41	LÁPIS PRETO Nº 2	UND	120
42	LINHA NYLON 040 CARRETEL COM 100M	UND	150
43	LUVA NITRÍLICA VERDE TAMANHOS: P,M e G	PAR	18
44	LUVAS DE COURO CANO LONGO PAR TAMANHO G	PAR	18
45	MACACÃO DE BRIM SOL A SOL COM LOGOMARCA, MANGA LONGA (COR CAQUI) TAMANHO:GG	UND	02
46	MARTELO TIPO UNHA DE 25MM, COM CABO DE MADEIRA 30CM	UND	10
47	MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL COMPLETA	UND	16
48	MASCARA FACIAL XPLORE 6300 DRAGER REF: 1302	UND	12
49	MASCARA SEMI FACIAL CG 306 P/VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS	UND	05
50	MEIA ESPORTIVA COR PRETA TAMANHO DIVERSOS (PAR)	UND	20
51	MALATHION INSETICIDA LÍQUIDO 1000ML	LT	12
52	MOCHILA EM LONA IMPERMEÁVEL TAM. PADRÃO FUNASA	UND	38
53	PASTA EM PLÁSTICO TAMANHO OFICIO LOMBO FINO	UND	120
54	PESCA LARVAS PADRÃO FUNASA COR (AZUL, VERMELHO OU VERDE)	UND	540
55	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 20 CENTÍMETROS	UND	18
56	PLACA DE MDF CRU DE 3MM C/20 UND	PCT	03
57	PRANCHETA EM EUCATEX TAM OFÍCIO	UND	40
58	PREGO BAETE REF: 1/10 PCT 1KG	PCT	70
59	PROTETOR AURICULAR TIPO:CONCHA	UND	02
60	PROTETOR SOLAR HIPOALERGÊNICO, OIL FREE COM VITAMINA E RESISTENTE À ÁGUA E SUOR TECNOLOGIA VITAL ET FATOR 60 C/ 120 ML	UND	834
61	SAPATO DE COURO SOLADO PU C/ CADARÇO TAM: VARIADOS	PAR	74
62	SUPORTE PARA BALANÇA PEDIÁTRICA EM TECIDO MODELO REDINHA	UND	38
63	SUPORTE PARA BALANÇA PEDIATRICA EM TECIDO MODELO SHORT	UND	38
64	TERMOMETRO DE GELADEIRA P/CONTROLE DE VACINAS	UND	09
65	TUBOS DE ENSAIO (VIDRO) COM TAMP TAM:12x75mm	UND	500



4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os Produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os ITENS pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

4.1.2. O contratado deverá entregar os Produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os Produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No endereço e local indicado na "Ordem de Compra";

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";

4.1.3. O aceite dos Produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos Produtos entregues.

4.2. Os Produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, S/N, CEP 62.365-000 - Centro, Graça - CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.467.889/0001-17.

4.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3. Os Produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1. Entregar os Produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos Produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos no município.

5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

5.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4. O fornecedor ficará encarregado, dentre outros procedimentos necessários à correta execução do fornecimento, no prazo máximo de 05 dias contados da emissão da ordem de compra.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



- 6.2. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os Produtos;
6.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos Produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

7.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar o fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Graça e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1. Descumprir as condições contratuais;

7.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Graça e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Graça pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



9.1. O pagamento será efetuado, conforme entrega dos Produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

Graça- CE, 25 de Agosto de 2017.


Secretaria Municipal de SAÚDE